



CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI

PROJETO DE LEI ° 001/2009.

AUTOR: PODER EXECUTIVO.

ASSUNTO: "AUTORIZA A CONCESSÃO DE ABONO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Apresentado em 12 de fevernis de 2009
Rejeitado em _____ de _____ de _____
Aprovado em 12 de fevernis de 2009

Extraído o autógrafo em 12 de fevernis de 2009
Subiu a Sanção sob protocolo em 16 de fevernis de 2009, pelo officio n.º 015/2009
Sancionado em _____ de _____ de _____
Promulgado em _____ de _____ de _____
Veto Parcial em _____ de _____ de _____
" Total em _____ de _____ de _____
Arquivado em _____ de _____ de _____
Resolução nº _____ de _____ de _____
Publicado em 12 de fevernis de 2009 no Doj. 1.95E/2009.

Lei nº 1.168/2009.

Secretaria, Japeri _____ de _____ de _____



Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Japeri
PODER LEGISLATIVO

L E I N° /2009.

“Autoriza a concessão de abono e dá providências”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS APROVOU E EU PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE

L E I:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a conceder abono ao pessoal de apoio da Rede Municipal de Ensino no valor de R\$ 50,00 (Cinquenta reais), no período de Janeiro à Dezembro de 2009.

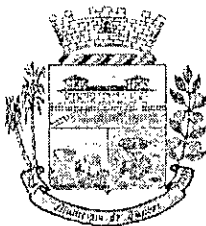
Art. 2º - Na concessão do referido abono deverá a Secretaria Municipal de Educação e Cultura observar a aplicação da presente Lei as regras contidas na lei de Diretrizes e Bases – LDB e a legislação pertinente ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB.

Art. 3º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão a conta da dotação orçamentária específica do convênio do FUNDEB.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Japeri, 12 de Fevereiro de 2009.


KERLY GUSTAVO BEZERRA LOPES
PRESIDENTE



C. M. JAPERI
PROTOCOLO

DATA: 03 / 02 / 2009

Nº 001 LIVº 01 FLº 03

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPERI
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

PROJETO DE LEI

“Autoriza a concessão de abono e dá outras providências”.

A CÂMARA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE JAPERI,
POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS APROVA E EU SANCIONO A
SEGUINTE LEI:

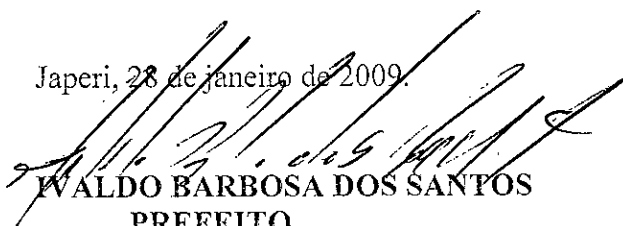
Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a conceder abono ao pessoal de apoio da Rede Municipal de Ensino no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais) no período de janeiro à dezembro de 2009.

Art. 2º - Na concessão do referido abono deverá a Secretaria Municipal de Educação e Cultura observar na aplicação da presente Lei as regras contidas na Lei de Diretrizes e Bases – LDB e a legislação pertinente ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB.

Art. 3º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão à conta da dotação orçamentária específica do convênio do FUNDEB.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Japeri, 28 de janeiro de 2009.


WALDO BARBOSA DOS SANTOS
PREFEITO

C. M. JAPERI
EXPEDIENTE LIDO

DATA: 12 / 02 / 2009

C. M. JAPERI
1ª DISCUSSÃO

DATA: 12 / 02 / 2009

APROVADO

C. M. JAPERI
2ª DISCUSSÃO

DATA: 12 / 02 / 2009

APROVADO



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Japeri
PROCURADORIA GERAL

Mensagem nº 003/2009-GP

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Tenho a satisfação de submeter à elevada consideração dos Ilustres Senhores Vereadores, pelo alto intermédio de Vossa Excelência, o incluso Projeto de Lei que “Autoriza a concessão de abono e dá outras providências”, para cumprimento inicial de nossas metas concernentes a valorização efetiva do profissionais da Educação, o tão importante pessoal de apoio, uma vez que os salários desses profissionais encontram-se muito defasados.


Aproveito esta oportunidade para lembrar a Vossa Excelência que a educação é uma das metas prioritárias do atual Governo, e estou certo que esta Câmara compartilha de nossa visão.

Sendo assim, solicito **urgência especial** na apreciação do incluso projeto de lei, reiterando votos de estima e consideração.

Japeri, 28 de janeiro de 2009.


IVALDO BARBOSA DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

Ao
Excelentíssimo Senhor.
Presidente da Câmara Municipal de Japeri
Vereador **KERLY GUSTAVO BEZERRA LOPES.**

Reabido em:
03/02/09 - 13:49h.

CÂMARA MUN. DE JAPERI
Vagner Frajano Alves
Protocolo Geral / Rel. Atas
Mat. 0121/02



Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Japeri
PODER LEGISLATIVO

L E I N° /2009.
“Autoriza a concessão de abono e dá providências”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS APROVOU E EU PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE

L E I:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a conceder abono ao pessoal de apoio da Rede Municipal de Ensino no valor de R\$ 50,00 (Cinquenta reais), no período de Janeiro à Dezembro de 2009.

Art. 2º - Na concessão do referido abono deverá a Secretaria Municipal de Educação e Cultura observar a aplicação da presente Lei as regras contidas na lei de Diretrizes e Bases – LDB e a legislação pertinente ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB.

Art. 3º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão a conta da dotação orçamentária específica do convênio do FUNDEB.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Japeri, 12 de Fevereiro de 2009.

KERLY GUSTAVO BEZERRA LOPES
PRESIDENTE



Câmara Municipal de Japeri
Estado do Rio de Janeiro

URGÊNCIA ESPECIAL

Solicitamos urgência especial para o Projeto de Lei nº 001/2009 de autoria do Poder Executivo cuja ementa diz: “Autoriza a concessão de abono e dá outras providências”.

Sala das Sessões, 12 de Fevereiro de 2009.

José Walter de Macedo

Aluno

João de Deus

João de Deus

João de Deus

João de Deus



Estado do Rio de Janeiro Câmara Municipal de Japeri

Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final.

Projeto de Lei nº 001/2009

Autor: PODER EXECUTIVO.

Designo relator, o vereador: _____

Presidente: Márcio R. Francisco
{Márcio Rodrigues Francisco}

Vice-Presidente: Alvaro Carvalho de Menezes Neto
{Alvaro Carvalho de Menezes Neto}

O projeto em tela, de autoria de Poder Executivo.

_____ cuja ementa é "AUTORIZA A CONCESSÃO DE ABONO E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Apreciado pelos membros desta comissão, recebe parecer favorável tendo em vista não se constatar qualquer infringência quanto à sua constitucionalidade, justiça e redação final.

Sendo assim, apõem suas assinaturas conforme se vê logo abaixo.

{José Valter de Macedo}

{Marcos da Silva Arruda}

{Cezar de Melo}



Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Japeri

Comissão de Fiscalização Financeira, Tributos, Controle e Orçamento.

Projeto de Lei nº 001/2009.

Autor: PODER EXECUTIVO.

Designo relator, o vereador _____

Presidente: _____

{Reginaldo de Souza Leão}

Vice-Presidente: _____

{César de Melo}

O projeto em tela, de autoria do Poder Executivo.

_____ cuja ementa é "AUTORIZA A CONCESSÃO DE ABONO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Apreciado pelos membros desta comissão, recebe o parecer favorável, pois apontam os recursos orçamentários, financeiros para ocorre as despesas dele decorrentes.

Sendo assim, apõem suas assinaturas conforme se vê logo abaixo.

{Jorge da Silva Dantas}

{Oswaldo Henrique de Almeida Gonçalves}

{José Valter de Macedo}